



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 04/2020

Projeto Nº 06/2020, de 29 de abril de 2020

Ementa: Autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 1.213/2019 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus.

Origem: Poder Executivo

Relator: Vereador relator Lademir Cardoso

I - Relatório

O presente Projeto de Lei do Poder Executivo visa suspender a vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 1.213/2019, na área da educação, em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus.

Como é público e notório que o município de Tunas, possui casos confirmados de coronavírus, sendo imprescindível a suspensão das aulas na rede Municipal, conforme Decreto Estadual e situação epidemiológica em nosso município e conseqüentemente a suspensão dos contratos temporários.

II – Análise

A Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim anota o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, "*Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local*".

Desta forma, o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre contratos administrativos temporários. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

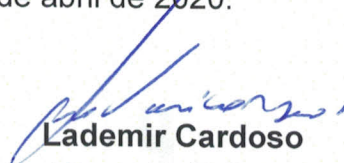
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece a boa técnicas Jurídica e Legislativa, e no mérito, também deve ser acolhido, portanto recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 30 de abril de 2020.

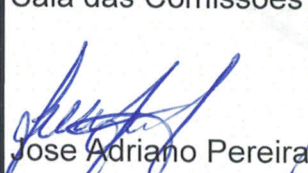

Lademir Cardoso
Vereador Relator

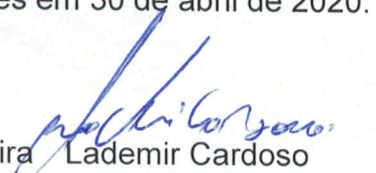
Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no nesta data, às 9 horas e 30 minutos, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 06/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jose Adriano Pereira, Lademir Cardoso e Gil de Melo.

Sala das Comissões em 30 de abril de 2020.


Jose Adriano Pereira
Presidente


Lademir Cardoso
Vice-Presidente


Gil de Melo
3º membro